



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 202, de 10 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, NA SISTEMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇOS**, autorizada no processo nº 37.914/2016 anexo 41.951/2016, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 943/2006 e 173/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto da presente licitação o **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO SINTÉTICO** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.
- 3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Acolhimento das propostas: 08/06/2017 das 10:00 até 26/06/2017 às 08:59 horas.
- 4.2.** Abertura das propostas: 26/06/2017 às 09:00 até 26/06/2017 às 09:59 horas.
- 4.3.** Início da sessão de disputas de preços: 26/06/2017 às 10:00 horas.
- 4.4.** O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.
- 4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 4.6.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mail: rosiana.cpl@paranagua.pr.gov.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014;**
- 5.2.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- 5.3.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 5.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);
- 5.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).
- 5.4.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 5.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;
- 5.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;
- 5.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2017 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA:

- 11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52-Fonte 1.103
11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52-Fonte 1.107
11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52-Fonte 1.104 – SEMEDI
15.01.2933.3339030 - Fonte 1000
15.01.2884.3339030 – Fonte 1000
15.03.1903.3339030 – Fonte 1000 - SEMMA

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar do processo **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada a exclusividade para o lote do Termo de Referência, no Anexo I, as licitantes que estejam enquadradas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

- 8.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 8.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 8.8.** A comprovação de que trata o subitem 8.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".
- 9.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 9.5.** As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

desclassificação.

- 9.6.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.7.** O lote é destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo observado o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e seus parágrafos.

10. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 10.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- 10.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado ou registrado no sistema.
- 10.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 10.5.** A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6.** Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.7.** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.
- 10.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO – CEP: 83203-060 – PARANAGUÁ-PARANÁ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 (A/C: ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH).**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

11. PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.
- 11.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 11.3. O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentado o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$).
- 11.4. Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.
- 11.5. O valor máximo da proposta será de: **R\$ 26.030,40 (vinte e seis mil trinta reais e quarenta centavos).**
- 11.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste pregão;
- 11.7. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- 11.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinado pela Autoridade Competente.
- 11.9. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, mediante solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a qual será apurada e analisada em processo administrativo próprio.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
 - 12.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
 - 12.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório;
- 12.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.2.1. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente;
- b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização dos materiais licitados.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.2.5.1.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;
- 12.2.5.2.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VIII;
- 12.2.5.3.** Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo V;
- 12.2.5.4.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;
- 12.2.5.5.** Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 12.2.5.6.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.
- 12.2.5.7.** A documentação relativa aos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 12.2.5.8.** Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1.** Para julgamento será adotado o **critério de menor preço total do lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.
- 13.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

- 13.4.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o desempate, será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico utilizado.
- 13.5.** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certamente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo estes serem apresentados por escrito, **dirigidos ao(a) Pregoeiro(a)**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fax-símile para contato, devendo ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Paranaguá, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 horas às 17:30 horas, ou encaminhados através de e-mail no endereço eletrônico: rosiana.cpl@paranagua.pr.gov.br.
- 15.2.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.
- 15.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;
- 15.2.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 15.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.3.1.** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.3.2.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.3 fará deserto o recurso.
- 15.3.3.** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a decadência do direito de recurso.
- 15.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 15.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

- 15.8.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tenham seus originais protocolizados no prazo previsto no item 15.7.
- 15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83203-060.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

17. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 17.1.** As aquisições, pretendidas neste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, conforme Anexo XII deste edital, mediante a entrega da Nota de Empenho;
- 17.2.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do empenho.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 18.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.6.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 18.7.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- I** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - II** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração em processo administrativo próprio para esse fim.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1.** Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 19.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.
- 19.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 19.4.** **O valor total estimado da aquisição é de R\$ 26.030,40 (vinte e seis mil trinta reais e quarenta centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.**

20. GARANTIA DO OBJETO

- 20.1.** A Contratada para fornecimento do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência dará à Contratante garantia de substituição, onde o produto deverá ter garantia de fábrica.
- 20.2.** Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da Contratada, e deverá ser realizada de imediato da notificação da Contratante.

21. PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal;
- 21.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Negativa Estadual, Municipal, Trabalhista e Dívida Ativa da União, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- 21.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 21.4.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 21.5.** De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que de
- 21.6.** verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;
- 21.7.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante em processo administrativo próprio para esse fim, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** A entrega do objeto deverá atender as especificações, do item e estar em conformidade com o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Termo de Referência;

- 22.2.** Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento apresente sinais de violação consequente do seu transporte inadequado;
- 22.3.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;
- 22.4.** Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;
- 22.5.** Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

23. DA RESCISÃO

- 23.1.** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. DOS PREÇOS

- 24.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1.** Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências;
- 25.2.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 25.3.** Facilitar o acesso da Contratada às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto;
- 25.4.** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
- 25.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 25.6.** Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 25.7.** Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 25.8.** Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 26.2.** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, por solicitação expressa da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.
- 26.3.** O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 26.4.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço do item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 26.5.** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 26.6.** A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 26.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 26.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 26.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 26.10.** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá quando:
- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 25 deste edital;
 - e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.
- 27.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 27.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Edital e na legislação vigente.

28. SANÇÕES

28.1. As sanções previstas neste edital serão regidas pelo Decreto nº 173/2017 que regulamenta o artigo 67 e seguintes da Lei 8.666/93, cria as comissões de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências.

28.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no que couber, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

28.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.3.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

28.3.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

28.3.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

28.3.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

28.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 28.4.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 28.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 28.6.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 28.7.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 28.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 28.9.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos (CEFECAM), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 28.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega desta licitação será realizada:

a) A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante na substituição do produto;

b) A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ficará responsável pela execução do contrato;

29.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

29.3. O fiscal designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 31.2.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 31.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 31.4.** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 31.4.1.** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;
- 31.5.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 31.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 31.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 31.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 31.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 31.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);
- 31.11.** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;
- 31.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;
- 31.13.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;
- 31.14.** Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá/Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

32. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta de Contrato Administrativo
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo de Apresentação de Proposta de Preços
- Anexo VI Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios
- Anexo IX Dados para Assinatura do Contrato
- Anexo X Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação
- Anexo XI Modelo de Declaração de Obrigações
- Anexo XII Secretarias Participantes / Endereço para Entrega.

Paranaguá, 06 de junho de 2017

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Óleo Lubrificante Náutico Sintético para uso em motor de injeção direto Envirude E-TEC, com embalagem de 3,785 Litros	Unid.	120	216,92	26.030,40
VALOR TOTAL						R\$ 26.030,40

JUSTIFICATIVA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: A aquisição de Óleo Lubrificante justifica-se para o uso na embarcação. "A PROFESSORA", que utiliza motor de 02 (dois) tempos. A mistura entre óleo e gasolina são necessários para a lubrificação do motor. A embarcação é utilizada para o transporte da equipe Pedagógica da SEMEDI em acompanhamentos extra sala e no atendimento do corpo docente em algumas ocasiões. O quantitativo foi apurado para uma demanda de 12 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: A aquisição de Óleo Lubrificante justifica-se para uso na embarcação "A CLARINHA", que utiliza motor de 04 (quatro) tempos. A mistura entre óleo e gasolina são para a lubrificação do motor. A embarcação é utilizada para o transporte dos Profissionais dos Departamentos: Administrativo, Fiscalização, Corpo Técnico, Veterinário, resultante do levantamento da necessidade de suprir a demanda existente nos mesmos pertencentes aos próprios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como para atender o normal desgaste de materiais em razão do uso.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: Os custos com frete devem estar incluídos na proposta; para os equipamentos normatizados, faz-se necessária a comprovação que os modelos ofertados atendem as respectivas normas; não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência; na elaboração da proposta de preços, a licitante arrematante deverá fazer especificações completas do item, caso contrário terá sua proposta desclassificada, não serão aceito especificações complementares constante em campo próprio a expressão "CONFORME EDITAL OU DE ACORDO COM O EDITAL", ou qualquer outra de igual teor.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

Processo nº 37.914/2016

Pregão Eletrônico nº 000/2017 - Registro de Preços nº 000/2017

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado com o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal MARCELO ELIAS ROQUE, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO SINTÉTICO**, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº 000/2017, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2017 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PPA:

- 11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52-1.103
- 11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52-1.107
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52-1.104 - SEMEDI
- 15.01.2933.3339030 - Fonte 1000
- 15.01.2884.3339030 – Fonte 1000
- 15.03.1903.3339030 – Fonte 1000 - SEMMA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000/2017 Registro de Preços 000/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 3.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos haveis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1.** Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de seu Extrato, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1.** A entrega do objeto deverá atender as especificações, do item e estar em conformidade com o Termo de Referência.
- 5.2.** Entregar o objeto em embalagens próprias para o manuseio e transporte.
- 5.3.** Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento apresente sinais de violação consequente do seu transporte inadequado.
- 5.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo.
- 5.5.** Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto.

- 5.6.** Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1.** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
 - b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS

- 7.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 7.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega desta licitação será realizada:
- a) Por parte da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
 - b) Por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - c) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com regulamento próprio.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1.** As aquisições, pretendidas neste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, conforme Anexo XII deste edital, mediante a entrega da Nota de Empenho;
- 9.2.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do empenho.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.
- 10.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 10.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual do item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 10.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 10.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
- 10.7.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 10.8.** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.
- 10.9.** Quando as Secretarias Municipais, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
- 10.10.** Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
- 10.11.** A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

- 11.1.** As sanções previstas neste edital, serão regidas pelo Decreto nº 173/2017 que regulamenta o artigo 67 e seguintes da Lei 8.666/93, cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências.
- 11.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no que couber, quando:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.3.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.3.2. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.3.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.3.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

11.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, a contar da intimação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO

12.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 25 do edital;
- e) Houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE
MARCELO ELIAS ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

- CONTRATADA

- SÓCIO GERENTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico ___e Registro de Preços ___/2017 - de ___ de ___ de ___.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO SINTÉTICO**, (REGISTRO DE PREÇOS), conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

- 2.1. As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2017 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA:
11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52-1.103
11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52-1.107
11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52-1.104 - SEMEDI
15.01.2933.3339030 - Fonte 1000
15.01.2884.3339030 – Fonte 1000
15.03.1903.3339030 – Fonte 1000 – SEMMA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no endereço do órgão solicitante, conforme consta no Anexo XII do Edital.
- 3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 3.3.1. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.** As aquisições, pretendidas neste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, conforme Anexo XII deste edital, mediante a entrega da Nota de Empenho.
- 4.2.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A entrega do objeto deverá atender as especificações, do item e estar em conformidade com o Termo de Referência.
- 5.2. Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento apresente sinais de violação consequente do seu transporte inadequado.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo.
- 5.4. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto.
- 5.5. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências.
- 7.2 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.3 Facilitar o acesso da Contratada às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto.
- 7.4 Proceder aos pagamentos devidos à Contratada.
- 7.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 7.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 7.7 Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas.
- 7.8 Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1 As sanções previstas neste edital serão regidas pelo Decreto nº 173/2017 que regulamenta o artigo 67 e seguintes da Lei 8.666/93, cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências.
- 8.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no que couber, quando:
- a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 8.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 8.3.1 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 8.3.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 8.3.2.1 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;
- 8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 8.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 8.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Geral do Município.

- 8.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 8.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 8.9 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos (CEFECAM), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 8.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.
- 9.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 11.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 11.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 12.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega desta licitação será realizada:
 - a) A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral fica responsável pela fiscalização do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- b)** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização do seu contrato.
c) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com regulamento próprio.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almojarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943, de 2006, e no Decreto nº 1017, de 2013, e na Lei nº 8666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE
MARCELO ELIAS ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

- CONTRATADA

- SÓCIO GERENTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descritivo	Quant.	Valor Est. Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
XX	XX	CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	XX	xx	xx
Total Geral					xx
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.					
PROCESSO 37914/2016	VALIDADE DA PROPOSTA		PRAZO DE ENTREGA		
FORNECEDOR					
_____ / _____ / _____					
		Data	Assinatura e Carimbo		

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital. Informar endereço eletrônico (e-mail), telefone e fax.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para
efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 030/2017 – Registro de Preço Nº 024/2017**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME – _____

Nº DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

TELEFONE E FAX: _____

E-mail - _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**, instaurado pelo Município de Paranaguá – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO SINTÉTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 030/2017
Registro de Preços nº 024/2017
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XII

Secretarias Participantes / Entrega do Objeto

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

A entrega do (s) produto(s) deverá ser efetuada na Rua Dr. Fontes, 02 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega pelo telefone (41) 3420-6073.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

A entrega do (s) produto(s) deverá ser efetuada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, S/Nº, Aeroparque, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega pelo telefone (041) 3420-2967, o qual disponibilizará, mediante a entrega de empenho.